



**ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
PL Nº 041/2022**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, na sala da CPL, às 08:30 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela **Portaria 001/2022** de 03/01/2022, reuniram-se para deliberarem sobre as Habilitações dos licitantes na **Tomada de Preços nº 005/2022** – CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE**, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convênio de Cooperação Financeira Nº 45-2022, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

Ato contínuo, iniciaram-se os trabalhos com a informação de que após a análise Técnica do Engenheiro e da Equipe de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação atendendo e acatando todas indicações e opiniões emitidas pelos técnicos específicos, passa a decidir :

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro foram apresentados os seguintes pareceres:

- 1- Apenas as empresas **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO** comprovaram possuir capacidade técnico operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital;
- 2- Quanto às empresas **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e G R CONSTRUTORA EIRELI**, estas não comprovaram possuir capacidade técnica operacional;
- 3- Quanto a capacidade técnica profissional as empresas **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e G R CONSTRUTORA EIRELI** não comprovaram possuir engenheiro em seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital;
- 4- As empresas **CONSTRUTORA APODI EIRELI e IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** foi apresentado parecer por suas inabilitações de acordo com o subitem 11.7.8 do edital, qual seja: “...11.7.8 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um licitante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;...”

Quanto ao Parecer Contábil as empresas: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA APODI EIRELI, CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, G R CONSTRUTORA EIRELI, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, foram consideradas **APTAS para disputa**, enquanto a empresa **IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não apresentou os demonstrativos contábeis conforme consta do edital, razão da mesma ser considerada **INAPTA** para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foram realizadas as seguintes análises e procedimentos:



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

1- Foram verificadas que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autenticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 07 de julho do corrente ano;

2- As empresas **CONSTRUTORA APODI EIRELI, G R CONSTRUTORA EIRELI e IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não se cadastraram com tempo hábil para participar da disputa, efetuando apenas no dia da sessão, conforme cópias anexas.

3- Considerando os pareceres Técnicos do setor de Engenharia e Contábil foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes que não atenderam as exigências para que os mesmos apresentassem as documentações conforme consta do edital para nova apreciação. O e-mail foi enviado no dia 14 do corrente mês e ano, tendo o prazo decorrido no dia 18 também do referido mês e ano, sem manifestação quanto a complementação dos documentos.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela **HABILITAÇÃO** das empresas **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO.**

Neste momento, concluída a análise e julgamento das habilitações passaremos a dar publicidade a decisão ora proferida, indicando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia **04 de agosto de 2022, às 08:30 horas**, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link **<https://youtu.be/yT7oywVW4IE>**.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata.

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

